

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Despacho do Diretor do DPME

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ELAINE ALMEIDA BARROS G LARA - 24226391 - Protocolo SGP/75731/2016 - indefiro a pretensão por não haver elementos que justifiquem o pedido, tendo em vista do previsto no artigo 72 do Decreto 29.180/88. Salienta-se que: a) Compete ao requerente ou seu procurador, devidamente identificado, obter vistas e ou fazer retirada(s) da(s) cópia(s) solicitada(s), mediante o preenchimento de formulário de solicitação de cópias fornecido pelo DPME; - b) O custo da cópia deverá ser recolhido, conforme o disposto na Resolução SF 24, de 26-03-2014, publicada no D.O. de 27-03-2014 - Executivo I, página 31: Item - Descrição do Serviço - Valor (R\$) - 1 - Cópia reprográfica - por página - 0,50 - 2 - Digitalização - por página - 0,25 - c) Entrar em contato pelo e-mail: prontuariosmedicos@sp.gov.br para agendar dia e hora; d) O Procurador deverá apresentar a procuração com fins específicos de vistas e/ou cópia do prontuário; e) O servidor ou seu procurador, deverá comparecer neste Departamento na data agendada, para, após a verificação da quantidade de cópias necessárias, recolher as custas devidas junto ao banco, para a obtenção das referidas cópias.

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Deliberação Normativa CPRTI nº 001/2016

Dispõe sobre a Eleição de Pesquisadores Científicos para atualização de 1/3 da composição do Colegiado da CPRTI A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL – CPRTI em reunião realizada no dia 20/06/2016 deliberou sobre as Eleições a serem realizadas para atualização de 1/3 (um terço) da composição do Colegiado:

Artigo 1º - As eleições serão realizadas no dia 17 de agosto de 2016, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sem interrupção, nas Instituições de Pesquisa abrangidas pela Lei Complementar 125, de 18/11/1975 e alterações posteriores.

Artigo 2º - Nas eleições referidas no artigo anterior serão indicados os Pesquisadores Científicos, cujos nomes comporão as listas que serão submetidas ao Senhor Governador do Estado, para escolha de representantes dos seguintes agrupamentos de áreas afins de pesquisa previstos no artigo 2º, do Decreto nº 7.505, de 28/01/1976:

- I – Biologia Animal
- VI – Engenharia Mecânica e Tecnologia Industrial
- VII – Fitotecnia e Exploração Vegetal
- X – Patologia e Parasitologia Animal

Parágrafo Único - Constarão das listas a que se refere este artigo os dois nomes mais votados em cada agrupamento de áreas.

Artigo 3º - Os candidatos que vierem a ser designados para representação dos agrupamentos I, VI, VII e X terão mandatos integrais de 3 (três) anos.

Artigo 4º - São elegíveis podendo, portanto, candidatar-se, os integrantes da série de classes de Pesquisador Científico que não estejam em estágio de experimentação.

§ 1º - Poderá candidatar-se a representante do agrupamento de áreas afins de pesquisa o Pesquisador Científico que, comprovadamente, atue em área do agrupamento a ser representado.

§ 2º - Para os Pesquisadores Científicos que já se inscreveram ao acesso, valerá como comprovação para os fins do parágrafo anterior, a opção feita por inscrição no processo especial de avaliação.

§ 3º - Para os Pesquisadores Científicos que ainda não participaram do processo especial de avaliação para acesso, a comprovação de atuação em área compreendida no agrupamento a ser representado terá que ser feita pela apresentação de trabalhos científicos por ele realizados em área desse agrupamento.

§ 4º - O Pesquisador Científico que pretender candidatar-se à representação de agrupamento de áreas diverso daquele em que concorre no processo especial de avaliação para acesso deverá, também, comprovar sua atuação em área compreendida no agrupamento a ser representado com a apresentação de trabalhos científicos por ele realizados nessa área.

Artigo 5º - Os interessados deverão formalizar sua inscrição junto ao Diretor da Instituição de Pesquisa a que pertencem, podendo concomitantemente enviar cópia à CPRTI para conhecimento da decisão de candidatar-se, devendo constar da comunicação a representação pretendida e o compromisso de exercer o mandato no caso de vir a ser eleito e designado, conforme parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto 7.505, de 28/01/76, e no modelo anexo.

Parágrafo único. - Quando for o caso, deverá ser anexada à comunicação a que se refere este artigo a comprovação de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo anterior.

Artigo 6º - As comunicações de que trata o artigo anterior deverão ser entregues ao Diretor da respectiva Instituição de Pesquisa até o dia 25 de julho de 2016, para serem encaminhadas a CPRTI para fins de registro e divulgação das candidaturas.

Parágrafo único - As comunicações mencionadas neste artigo deverão estar em poder da CPRTI até o dia 29 de julho de 2016, até 16:00 horas, impreterivelmente.

Artigo 7º - Serão registradas pela CPRTI as candidaturas apresentadas com total observância do disposto nesta deliberação normativa.

Parágrafo único - Os nomes dos candidatos que tiverem suas candidaturas registradas serão publicados no Diário Oficial.

Artigo 8º - Todos os integrantes da série de classes de Pesquisador Científico têm o direito de votar em todos os agrupamentos de áreas afins de pesquisa podendo votar em até 2 (dois) candidatos de cada agrupamento.

Artigo 9º - Os Diretores das Instituições de Pesquisa farão organizar e presidirão as eleições em suas Instituições sendo que na SUCEN e no LIMS essa colaboração será dada pelo Superintendente.

Parágrafo único - As autoridades referidas neste artigo poderão delegar sua participação no processo eleitoral a pessoa de sua confiança.

Artigo 10º - Para votar, os eleitores utilizarão cédulas que a CPRTI enviará aos Diretores das Instituições de Pesquisa e aos Superintendentes da SUCEN e do LIMS para esse fim.

§ 1º - As cédulas contendo os votos deverão ser colocadas em urna ou, sendo poucos votos, em envelope.

§ 2º - Encerrada a votação a urna ou o envelope deverá ser fechado e os membros da mesa receptora de votos deverão rubricar o fecho.

Artigo 11 - As folhas de comparecimento que serão providenciadas pelas Instituições de Pesquisa, SUCEN e LIMS deverão conter os nomes de todos os Pesquisadores Científicos que neles estão classificados.

Parágrafo único - Todos os que votarem precisarão assinar a folha de comparecimento, para validade da votação realizada no local.

Artigo 12 - Da eleição será lavrada Ata resumida contendo a indicação da data, local, hora de início e de encerramento da votação, número de comparecimentos e quantidade de votos em poder da Mesa Receptora.

Parágrafo único - A quantidade de votos em poder da Mesa Receptora deverá ser igual à de comparecimentos, sob pena

de anulação da votação realizada na Instituição de Pesquisa ou Autarquia.

Artigo 13 - No dia 24 de agosto de 2016, às 14:00 horas, será procedida a apuração dos votos em sessão pública, na CPRTI, situada à Alameda Nothmann, 463 – Campos Elísios, em São Paulo/SP.

§ 1º - Uma hora antes do início da apuração dos votos, os dirigentes das Instituições de Pesquisa ou seus representantes deverão estar no local de apuração, portando as urnas ou os envelopes contendo os votos, as atas de eleição e as folhas de comparecimento.

§ 2º - A CPRTI designará o Coordenador dos trabalhos de apuração que serão executados por escrutinadores aclamados no ato.

Artigo 14 - Encerrada a apuração o Coordenador dos trabalhos proclamará os resultados, mencionando cada um dos candidatos votados e os votos obtidos pelos mesmos. Ocorrendo empates será considerado eleito o candidato mais antigo no Regime de Tempo Integral.

Artigo 15 - Conhecidos os resultados, a CPRTI elaborará a lista da qual o Governador escolherá os candidatos de sua preferência em cada agrupamento de áreas afins de pesquisa e, em seguida, os designará para um mandato de 3 anos como membro da CPRTI.

Artigo 16 - A CPRTI solicitará, por ofício, ao Secretário da Secretaria de Planejamento e Gestão, que seja apresentada ao Governador, para os fins previstos, a lista referida no artigo anterior.

Artigo 17 - Publicada a designação, os designados serão empossados e, ato contínuo, assumirão o exercício de seus mandatos.

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

São Paulo, de de 2016

Senhor Diretor,

De acordo com a Deliberação Normativa CPRTI nº 002/2016, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, solicito minha inscrição como candidato a membro daquele Colegiado. Esclareço que pretendo concorrer à eleição no agrupamento de áreas afins de pesquisa: a qual inclui a minha especialidade e que assumo o compromisso de aceitação do mandato, com o cumprimento das atividades previstas nas atribuições da Comissão (constantes do Decreto 30.518 de 02/10/1989) se eventualmente for eleito e designado.

Atenciosamente,

Pesquisador Científico

Ao Ilustríssimo Senhor

Doutor

Mui Digno Diretor do Instituto

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Despacho do Diretor, de 1º-7-2016

Processo Detran 140.245-5/2016

Interessado: Superintendência de Ribeirão Preto

Assunto: Abertura de Edital para o credenciamento de examinadores de trânsito para os municípios de Jaboticabal, Guariba e Monte Alto.

Em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Ratifico a inexigibilidade de licitação, declarada pela Diretora Administrativa, com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme Resultado Final da Superintendência Regional de Ribeirão Preto, à fls. 153/154, objetivando credenciar examinadores de trânsito para aplicar os exames práticos de direção veicular referente ao Edital 15/2016, nos municípios de Jaboticabal, Guariba e Monte Alto. Publique-se, retornando, após, ao Detran, para prosseguimento.

Comunicado

Resultado Final com Classificação dos Deferidos Credenciamento de Examinadores do Detran.SP - Edital 14/2016

Segue a lista com resultado final dos Deferidos quanto ao referido edital. Nos termos da art. 4.4 do referido edital, foi publicado na data de 14-06-2016, o resultado preliminar do edital em epígrafe, após análise dos recursos temos o respectivo resultado. Desta forma, relacionamos os candidatos deferidos conforme mencionado. Todos os candidatos classificados, aqui elencados, estão convocados a comparecer dia 08-07-2016, às 11h, na Superintendência da Região Central, Avenida Queiroz Filho, 837 - Bairro Harmonia - CEP 14.802-610, Araraquara - SP, para assinatura do contrato e participarem do curso de capacitação, conforme indicado junto ao edital.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO; NOME; CPF

- 1; Genesio Antonio Destro; 794.126.888-49
- 2; Andreia Bacich Albuquerque; 134.229.178-61
- 3; Thatia Mariano Capra; 262.149.598-27
- 4; Gislene Aparecida Moreira Santos; 267.606.958-60
- 5; Gisele Menezes da Silva; 297.478.718-58
- 6; Denis Tadeu Ribeiro; 317.821.728-23
- 7; Osmar Quesada; 067.293.618-67

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-613, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 142169-7/2016, resolve: Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica RP VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA- ME, CNPJ 24.572.991/0001-45, situada no Município SÃO PAULO, na AVENIDA GUAPIRA, 1670, CEP 02265-002, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-614, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 170802-3/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica IVETE A DE SOUZA VISTORIA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ 23.397.906/0001-97, situada no Município DRACENA, na RUA IPIRANGA, 1331, CEP 17900-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-615, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 180797-8/2016, resolve: Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica GERSON CRUZ DE OLIVEIRA VISTORIA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ 24.429.385/0001-75, situada no Município TEODORO SAMPAIO, na RUA SALVADOR MORENO MUNHOZ, 1286, CEP 19280-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302223.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-616, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 141275-2/2016, resolve: Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica INOVA VISTORIAS VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 24.535.579/0001-55, situada no Município Carapicuíba, na AVENIDA INOCENCIO SERAFICO, 5172, CEP 06343-410, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302224.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-617, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 170005-7/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica MARCOS ALVES DE MORAES - ME, CNPJ 01.517.214/0001-00, situada no Município SÃO PAULO, na RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 756, CEP 04159-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302225.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-613, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 142169-7/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica RP VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA- ME, CNPJ 24.572.991/0001-45, situada no Município SÃO PAULO, na AVENIDA GUAPIRA, 1670, CEP 02265-002, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-614, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 170802-3/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica IVETE A DE SOUZA VISTORIA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ 23.397.906/0001-97, situada no Município DRACENA, na RUA IPIRANGA, 1331, CEP 17900-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-615, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 180797-8/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica GERSON CRUZ DE OLIVEIRA VISTORIA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ 24.429.385/0001-75, situada no Município TEODORO SAMPAIO, na RUA SALVADOR MORENO MUNHOZ, 1286, CEP 19280-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302223.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-616, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 141275-2/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica INOVA VISTORIAS VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 24.535.579/0001-55, situada no Município Carapicuíba, na AVENIDA INOCENCIO SERAFICO, 5172, CEP 06343-410, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302224.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-617, de 01-07-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 170005-7/2016, resolve: Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica MARCOS ALVES DE MORAES - ME, CNPJ 01.517.214/0001-00, situada no Município SÃO PAULO, na RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 756, CEP 04159-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302225.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Comunicado

Conforme pedido da empresa de Vistoria Credenciada pelo Detran: Almeida & Torres Análises Automotivas Ltda - ME, CNPJ: 08.965.074/0003-36, Credenciada pela Portaria N. DV-621, Comunica-se o Descredenciamento da Mesma

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-978, de 30-06-2016

A Diretora do Núcleo de Procedimentos Administrativos da Gerência de Credenciamento da Diretoria de Habilitação

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 008/2016 deflagrado pela Diretoria de Habilitação; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Suspensão das Atividades por 30 Dias ao SILVA E FRANÇA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o 007.835.501/0001-37 e a seu Diretor Geral, Frederico de Almeida Franca, devidamente inscrito no CPF sob o 205.161.928-09, com fulcro no artigo 31, inciso III, da Resolução Contran 358/2010.

Artigo 2º. Arquivar o Processo Administrativo 008/2016 em face de sua Diretora de Ensino, Maria Neide Pereira dos Anjos, devidamente inscrita no CPF sob o 061.232.418-42, por não restarem demonstrados fatos de modo a ensejar a aplicação de penalidade.

Artigo 3º. O artigo 72, da Portaria Detran 101/2016, determina que o período de cumprimento de providências acatelaadoras será computado para fins de execução das penalidades de suspensão de atividades e cancelamento do credenciamento, o qual já fora devidamente realizado pelos processos no período compreendido entre 26-01-2016 e 25-02-2016

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1046, de 29-06-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC's destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 606/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC 2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO, Categoria AB, registrado no CNPJ sob 09.621.819/0001-40, estabelecido à Rua Raul Lessa, 52, Quartel- Jd Piratininga, São Paulo/SP, CEP 06236-100, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrir curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º O CFC fica registrado sob o 088.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1054, de 27-06-2016

A Diretora do Núcleo de Procedimentos Administrativos da Gerência de Credenciamento da Diretoria de Habilitação

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 007/2016 deflagrado pela Diretoria de Habilitação; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Suspensão das Atividades por 30 Dias ao NEW DALLAS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S/C LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o 003.834.248/0001-46 e a seu Diretor Geral, Gilson Luiz de França, devidamente inscrito no CPF sob o 838.994.648-34, com fulcro no artigo 31, inciso III, da Resolução Contran 358/2010.